



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP  
"PALÁCIO DA LIBERDADE"

LEI N° 3.262

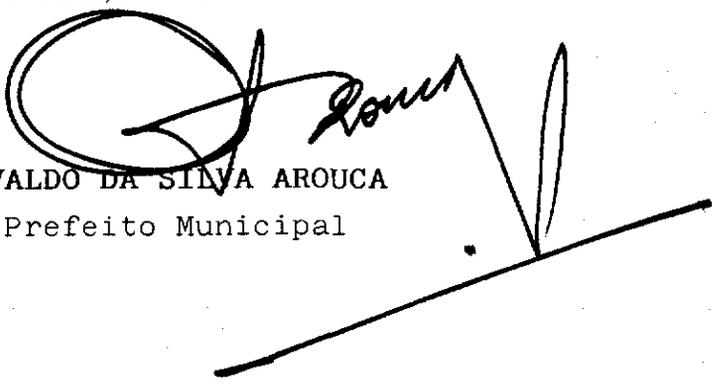
*Dispõe sobre a remissão de créditos da Fazenda Pública Municipal provenientes do IPTU e TAXA de Serviços Urbanos lançados sobre imóveis doados ou destinados à Fundação Pró-Lar de Jacareí*

O DR. OSVALDO DA SILVA AROUCA, PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**ARTIGO 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a remir os créditos da Fazenda Pública Municipal existentes até esta data relativos ao Imposto Predial e Territorial urbano - IPTU e das respectivas Taxas de Serviços Urbanos lançados sobre os imóveis doados ou destinados à Fundação Pró-Lar de Jacareí na forma prevista pelo artigo 29 da Lei nº 3.033, de 07 de novembro de 1991.

**ARTIGO 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 08 DE OUTUBRO DE 1.992

  
OSVALDO DA SILVA AROUCA  
Prefeito Municipal